

## LICENÇA COMPLEMENTAR

### PORTARIA Nº 211 DE 22 DE JULHO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º 1º Outorgar Licença Complementar à empresa relacionada abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido na respectiva Licença Originária, e emitir o respectivo Certificado de Licença Complementar.

INTERESSADA:	FREDDY ALBERTO CISTERNAS ANGULO
Nº DO PROCESSO:	50500.059875/2011-16
TRÁFEGO:	Bilateral entre Chile/Brasil, com trânsito por terceiro país e pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA:	02.12.2020.

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas